



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇO 40/2017.

1) OBJETIVO:

TOMADA DE PREÇO Nº 40/2017, Processo nº 59520.002036/2017-58, que tem por objeto a Execução de obras relativa à preservação e recuperação de nascentes na microbacia do Riacho de Santana, localizado no Município de Santana, no Estado da Bahia.

2) LICITANTES:

O edital foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U e no Jornal A TARDE e retirado nos sites COMPRASNET e CODEVASF. Compareceram as empresas **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35, representada pelo Sr. Jarbas da Silva Meira, **Construtora Marfim Ltda-ME**, CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pela Sra. Janaina Carla Ferreira Magalhães, **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00, representada pelo Sr. Eduardo Guimarães de Matos e a **JC MUNIZ CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, CNPJ Nº 12.595.240/0001-65, representada pelo Sr. Aderaldo Muniz do Nascimento.

3) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 600/2017, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 100030-6, Ubirajara Bessa Filho, cad. 101470-6 e Ricardo Gandarela Moraes dos Santos, cad.112360-2 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. A Comissão resolveu habilitar as empresas, **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35, **Construtora Marfim Ltda-ME**, CNPJ: 05.618.315/0001-10 e a **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00, por atenderem a todas exigências do Edital e inabilitar a empresa **JC MUNIZ CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, CNPJ Nº 12.595.240/0001-65 por não atender ao item 4.2.2.3, alíneas “c” e “c1”. Não houve interposição de recurso.

Deu-se abertura das propostas financeiras, a empresa **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35, ofertou o valor de R\$209.518,12 (duzentos e nove mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos), a empresa **Construtora Marfim Ltda**, CNPJ: 05.618.315/0001-10, ofertou o valor de R\$ 190.795,04 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e a **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00, ofertou o valor de R\$196.186,90 (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Após a divulgação dos valores apresentados, a comissão resolveu suspender a sessão com reabertura marcada para as 14:00 horas para análise das propostas.

4) ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Às 14:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 600/2017, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 100030-6, Ubirajara Bessa Filho, cad. 101470-6 e Ricardo Gandarela Moraes dos Santos, cad.112360-2 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas pelas empresas **M&M Empreendimentos Ltda**, **Construtora Marfim Ltda-ME** e **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**



Inicialmente a comissão disponibilizou as 2º vias das propostas aos licitantes para proceder análise das concorrentes. A Empresa **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35 apontou erros na composição de preços unitários da empresa **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00, sendo; valores divergentes da mão de obra de servente e ajudante, mão de obra para confecção de cerca abaixo do valor de mercado, o valor de deslocamento de máquina divergente para vários itens, valor divergente da hora/máquina escavadeira hidráulica, considerou o valor do concreto armado e brita abaixo do valor de mercado, também questiona o demonstrativo de encargos sociais apresentado pela empresa sendo ela optante do Simples Nacional e da empresa **Construtora Marfim Ltda**, CNPJ: 05.618.315/0001-10, por não ter apresentado composição de custos unitários para os itens da planilha orçamentária. A empresa **Construtora Marfim Ltda**, CNPJ: 05.618.315/0001-10 alegou que a empresa **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35 não apresentou o demonstrativo de BDI para material.

Após análise das propostas financeiras foi constatado que a empresa **Construtora Marfim Ltda**, CNPJ: 05.618.315/0001-10 não apresentou composição de custos unitários para o item 02.06 da planilha orçamentária, não atendendo ao item 4.3, subitem 4.3.2.6 do edital, sendo assim considerada a proposta desclassificada.

A comissão resolveu suspender a sessão para finalizar análise das proposta financeiras das empresas **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35 e **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00 por ser necessário a realização de diligência e informou que o resultado final seria divulgado via site da Codevasf e e-mails das licitantes.

A empresa Marfim não manifestou interesse de entrar com recurso contra a decisão da comissão.

A comissão encaminhou processo para 2ª GRR a fim de proceder análise das planilhas orçamentária e composição de custos unitários das empresas **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35 e **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00, visando dirimir sobre os questionamentos contidos na Ata nº02 e no que se fizesse necessário, com emissão de parecer técnico da área de engenharia a fim de subsidiar a decisão da comissão.

Às 09:00 horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete, na sala da 2ª GRI, Codevasf - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 600/2017, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 100030-6, Ubirajara Bessa Filho, cad. 101470-6 e Patrícia Cardoso Dourado, cad.112520-6 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas pelas empresas **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35 e **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00.

Conforme relatório técnico nº05/2017 - 2ª/GRR/USA e análise das propostas a comissão detectou erro sanável na proposta financeira da empresa **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.**, CNPJ: 09.151.266/0001-00 para o item 02.06 - Bueiro, onde o valor excede o valor da planilha da Codevasf em R\$ 0,05 (cinco centavos) e seguindo orientação contida no edital, à mesma foi notificada à realizar a correção.

A empresa **M&M Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 05.195.083/0001-35, apresentou nas planilhas de composições vários itens com a unidade "vb" que contraria o Plenário do TCU na Súmula nº258/2010; na composição de custos unitários referente ao item 02.01 da planilha orçamentária "plantio de mudas" a empresa não apresentou os itens para os serviços referentes, alterou quantitativo de mudas e não considerou os insumos apresentados pela Codevasf, não atendendo ao item 4.3, subitem 4.3.2.6.4 e não apresentou detalhamento da planilha BDI para material não atendendo ao subitem 4.3.2.5.



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

Quanto aos questionamentos contidos na Ata nº02 conforme relatório técnico nº05/2017 - 2ª/GRR/USA não houve constatação das irregularidades apontadas pela empresa **M&M Empreendimentos Ltda, CNPJ: 05.195.083/0001-35** em relação a empresa **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda., CNPJ: 09.151.266/0001-00**

Diante do exposto a comissão resolveu classificar a empresa **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda., CNPJ: 09.151.266/0001-00** após encaminhamento da proposta corrigida e desclassificar a empresa **M&M Empreendimentos Ltda, CNPJ: 05.195.083/0001-35**.

EMPRESA	VALOR OFERTADO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CODEVASF		R\$ 228.730,19	
EMPLAC LTDA	R\$ 196.185,94		14,23%

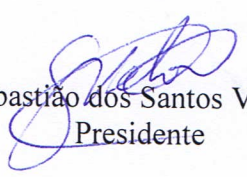
5) CONCLUSÃO:

Após análise a Comissão Técnica de Julgamento declarou a proposta da empresa **Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda., CNPJ: 09.151.266/0001-00**, vencedora do certame, com valor de R\$ 196.185,94 (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Conforme item 14 do edital a comissão abre o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso.

Sendo assim, a Comissão de Técnica de Julgamento sugere ao Comitê de Gestão Executiva da 2ª Superintendência Regional a homologação do presente relatório e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Bom Jesus da Lapa – BA, 28 de dezembro de 2017


Sebastião dos Santos Veloso
Presidente


Ubirajara Bessa Filho
Membro


Patrícia Cardoso Dourado
Membro